



GOVERNO MUNICIPAL DE
**BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO** Cuidar e Fazer
é a nossa missão

GESTÃO 2025-2028

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025 – PMBGR/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025– PMBGR/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025– PMBGR/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA NOELMA DA CRUZ REIS DE SOUSA, CNPJ Nº 19.506.019/0001-32.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AVENIDA SEBASTIÃO LEAL, Nº 4140, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.799.218/0001-83, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. JOSÉ LUIS SOUSA II, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o Nº 600.024.913-62, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NOELMA DA CRUZ REIS DE SOUSA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 19.506.019/0001-32, IE: 19.533.875-8, sediada na R BERTOLÍNIO PEREIRA, Nº 4.737, LOJA, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000, Telefone: (89) 3570-1286/ (89) 99900-2510, E-mail: alyancapi@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr(a). NOELMA DA CRUZ REIS DE SOUSA, inscrito(a) no CPF sob o Nº 050.784.793-84, tendo em vista o que consta no Processo Nº 199/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico Nº 033/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI (ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80)**, nas condições estabelecidas no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo administrativo nº. 199/2025, Procedimento nº. 033/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Descrição do objeto:

MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SAÚDE

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	AGENDA 110X152MM	AGENDA TIPO: ANUAL, MATERIAL: PAPEL, QUANTIDADE FOLHAS: 386UN, REVESTIMENTO CAPA: COURO SINTÉTICO, GRAMATURA: 70G/M2, COMPRIMENTO: 192MM, LARGURA: 135MM,	UND	100	TILIBRA	R\$ 22,07	R\$ 2.207,00

CNPJ: 41.522.178/0001-80
Praca Chuquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP: 64868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (89) 3570-1473 EMAIL: prefeituradebaixagrande@bol.com.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO Cuidar e Fazer
é a nossa missão!

GESTÃO 2025-2028

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, COR CAPA: PRETA					
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	ALMOFADA CARIMBO MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO/METAL, TAMANHO: Nº 3, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 12CM, LARGURA: 8CM	UND	30	NIKON	R\$ 5,24	R\$ 157,20
3	ASPIRAL TRANSPARENTE	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 9MM, COMPRIMENTO: 350MM, COR: INCOLOR, QUANTIDADE FOLHAS: 50UN, TIPO: MATERIAL, UND	UND	30	CLICK SUPRIMENTOS	R\$ 0,47	R\$ 14,10
4	PASTA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA	PASTA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA	UND	35	POLIBRAS	R\$ 6,11	R\$ 213,85
5	BARBANTE NYLON	FITILHO COR: CINZA, PESO: 1.000G, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO MATERIAL, ROLO 1000 G	UND	10	ASTONIA	R\$ 8,80	R\$ 88,00
6	BARBANTE SISAL 100M	BARBANTE MATERIAL: SISAL, COR: NATURAL, DIÂMETRO: 3MM, TIPO MATERIAL, ROLO 100 M	UND	15	SISALANDIA	R\$ 14,00	R\$ 210,00
7	BASTÃO DE COLA QUENTE	COLA COMPOSIÇÃO: SILICONE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 8 MM DE DIÂMETRO E 100 MM DE COMPRIMENTO, TIPO: BASTÃO, TIPO MATERIAL, UNIDADE	UND	100	3M	R\$ 1,90	R\$ 190,00
8	BORRACHA PONTEIRA	BORRACHA APAGADORA ESCRITA MATERIAL: GOMA SINTÉTICA, COMPRIMENTO: 40MM, LARGURA: 30MM, ALTURA: 10MM, COR: CINZA, TIPO: MIOLO DE PÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIA SEM	PCT	100	MERCUR	R\$ 0,24	R\$ 24,00



GESTÃO 2025-2028

		MANCHAR OU DANIFICAR O PAPEL, APLICAÇÃO: GRAFITE, TIPO MATERIAL, 100 UNIDADE					
9	CALCULADORA DE MESA	CALCULADORA ELETRÔNICA NÚMERODÍGITOS: 12UN, TIPO: MESA (4OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTEALIMENTAÇÃO: SOLAR/BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, SISTEMA CÁLCULO BINÁRIO, TIPO MATERIAL, UNIDADE	UND	30	CASIO	R\$ 29,00	R\$ 870,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRIP EM BORRACHA MACIA, TINTA A BASE ÓLEO, TIPO MATERIAL, CAIXA 50 UNIDADE	CX	30	BIC	R\$ 24,60	R\$ 738,00
11	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	CAPA ENCADERNAÇÃO MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: A4, FORMATO: 210 X 297MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FURO, TIPO MATERIAL, UNIDADE	UND	30	MARPAX	R\$ 0,55	R\$ 16,50
12	CARIMBOS AUTOMÁTICOS	CARIMBO MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BASE: FOTOPOLÍMERO, COMPRIMENTO: 38MM, LARGURA: 14MM, TIPO: AUTO-ENTINTADO E AUTOMÁTICO,	UND	25	COLOP	R\$ 26,40	R\$ 660,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
**BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO** Cuidar e Fazer
é a nossa missão!

GESTÃO 2025-2028

		FORMATO: RETANGULAR, TIPO MATERIAL, UNIDADE					
13	PAPEL COLORIDO A4	PAPEL SULFITE A4, COLORIDO, CHAMEQUINHO, 75 GRAMAS, 4 CORES, 210X297 MM, INTERNATIONAL PAPER, CHAMEX, 29883, 100 FOLHAS	PCT	50	CHAMEX	R\$ 8,75	R\$ 437,50
14	CLIPS PARA PAPEL Nº4/0	CLIFE TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, APLICAÇÃO: FIXAR PAPÉIS E SIMILARES, TAMANHO: 4/0, MATERIAL: AÇO CARBONO, FORMATO: PARALELO, TIPO MATERIAL, CAIXA 50 UNIDADE	CX	60	ACC	R\$ 3,96	R\$ 237,60
15	CLIPS PARA PAPEL Nº8/0	CLIFE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 8/0, MATERIAL: ARAME DE AÇO, FORMATO: PARALELO, TIPO MATERIAL, 50 CAIXA 50 UN	CX	60	ACC	R\$ 5,23	R\$ 313,80
16	CLIPS PARA PAPEL Nº6/0	CLIFE TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 6, MATERIAL: AÇO INOX, TIPO MATERIAL, CAIXA COM 50 UNIDADE	CX	60	ACC	R\$ 5,75	R\$ 345,00
17	COLA BRANCA 900ML	COLA COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO PVA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E ATÓXICA, TIPO: PASTOSA, TIPO MATERIAL, FRASCO 900 ML	UND	80	KOALA	R\$ 21,91	R\$ 1.752,80
18	COLA BRANCA 90G	COLA COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO PVA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E ATÓXICA, TIPO: PASTOSA, TIPO MATERIAL, FRASCO 90 G	UND	50	KOALA	R\$ 1,98	R\$ 99,00



GESTÃO 2025-2028

19	COLA DE SILICONE	COLA DE SILICONE	UND	40	TEKBOND	R\$ 5,90	R\$ 236,00
20	COLA RÁPIDA 20G	COLA COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIÉSTER, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: PAPEL, TIPO: FITA, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, APRESENTAÇÃO: 8 MM X 10 M, TIPO MATERIAL, TUBO. 20 ML	UND	30	TEKBOND	R\$ 6,36	R\$ 190,80
21	ELÁSTICO AMARELO	CINTA ELÁSTICA MATERIAL: LÁTEX, FORMA: CIRCULAR, TAMANHO: 18, COR: AMARELA, TIPO MATERIAL, PACOTE COM 100 UNIDADE	PCT	100	MAMUTH	R\$ 5,40	R\$ 540,00
22	ENVELOPE 31X41MM	ENVELOPE MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACOLA SANFONADO, TAMANHO (C X L): 310 X 410MM, COR: NATURAL, GRAMATURA: 100G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABA PARA FECHAMENTO COM DOBRA, TIPO MATERIAL, UNIDADE	CX	50	SCRITY / FORONI	R\$ 0,70	R\$ 35,00
23	ENVELOPE OFÍCIO	ENVELOPE MATERIAL: KRAFT, MODELO: OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 240 X 340MM, COR: PARDA, GRAMATURA: 90G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAPEL DE PRIMEIRA LINHA E ÓTIMO ACABAMENTO, TIPO MATERIAL, UNIDADE	CX	50	SCRITY / FORONI	R\$ 0,53	R\$ 26,50
24	ESTILETE ESTREITO	ESTILETE TIPO: ESTREITO, ESPESSURA: 9MM, MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA DE AÇO CARBONO, TIPO MATERIAL, UNIDADE	UND	40	EDA	R\$ 1,85	R\$ 74,00
25	ESTILETE LONGO	ESTILETE TIPO: LARGO, ESPESSURA: 18MM, MATERIAL CORPO: EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVA BLOQUEIO DE	UND	40	EDA	R\$ 3,15	R\$ 126,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
**BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO** Cuidar e Fazer
é a nossa missão!

GESTÃO 2025-2028

		CORTE/ABRIDOR DE LATAS E ROSQUE, TIPO MATERIAL, UNIDADE					
26	EVA	PAPEL EMBORRACHADO MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60CM, LARGURA: 40CM, PADRÃO: LISO, COR: VARIADA, TIPO MATERIAL, FOLHA	UND	1000	MAKE+	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
27	EXTRATOR DE GRAMPOS	EXTRATOR GRAMPO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 150X15 MM, TAMANHO: 26/6, TIPO MATERIAL, UNIDADE	UND	20	CAVIA	R\$ 2,45	R\$ 49,00
28	FELTRO LISO	FELTRO MATERIAL: FELTRO, LARGURA: 1,40M, COR: AZUL, TIPO MATERIAL, METRO	PCT	20	RIOS	R\$ 11,15	R\$ 223,00
29	FITA TRANSPARENTE	FITA ADESIVA MATERIAL: ACETATO CELULOSE, TIPO: AUTO-ADESIVA, LARGURA: 12MM, COMPRIMENTO: 10M, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL, UNIDADE	UND	800	ADELBRAS	R\$ 1,09	R\$ 872,00
30	FITA DUREX	FITA ADESIVA MATERIAL: CELOFANE TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 12MM, COMPRIMENTO: 33M, COR: INCOLOR, TIPO MATERIAL, UNIDADE	UND	500	ADELBRAS	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
31	FITA GOMADA	FITA ADESIVA MATERIAL: ACETATO, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 45MM, COMPRIMENTO: 45M, COR: MARROM, APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO, TIPO MATERIAL, UNIDADE	UND	100	3M	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
32	FOLHA DE BORRACHA EVA PERSONALIZADA	FOLHA DE BORRACHA EVA PERSONALIZADA	UND	200	EDUART	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO Cuidar e Fazer
é a nossa missão!

GESTÃO 2025-2028

33	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO	GRAMPEADOR MATERIAL: METAL, TIPO: ALICATE, CAPACIDADE: 30FL, TAMANHO GRAMPO: 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO EMBORRACHADO, TIPO MATERIAL, UNIDADE	UND	100	CLASSE	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
34	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE	GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE: 100FL, TAMANHO GRAMPO: 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13, TIPO MATERIAL, UNIDADE	UND	50	CLASSE	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
35	GIZ DE CERA	GIZ CERA MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR: VARIADAS, TIPO MATERIAL, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50	ACRILEX	R\$ 9,90	R\$ 495,00
36	GRAMPOS 26/6	GRAMPO GRAMPEADOR MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO/COBREADO, TAMANHO: 26/6, USO: GRAMPEADOR DE MESA, TIPO MATERIAL, 10000 UNIDADE	CX	350	ACC	R\$ 2,90	R\$ 1.015,00
37	GRAMPO PLÁSTICO	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 195MM, TIPO: LINGUETA, APLICAÇÃO: DOCUMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 300 FOLHAS, TIPO MATERIAL, PACOTE 50 UNIDADE	PCT	150	DELLO	R\$ 18,90	R\$ 2.835,00
38	GRAMPO 26/6 C/5.000 UND	GRAMPO GRAMPEADOR MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO/COBREADO, TAMANHO: 26/6, USO: GRAMPEADOR DE MESA, TIPO MATERIAL, CAIXA 5000 UM	CX	50	ACC	R\$ 6,20	R\$ 310,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
**BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO** Cuidar e Fazer
é a nossa missão!

GESTÃO 2025-2028

39	ISOPÔR PLACA 20MM	PLACA ISOLANTE TIPO: COMUM, TIPO MIOLO: ISOPOR, COMPRIMENTO: 100CM, LARGURA: 50CM, ESPESSURA: 20MM, TIPO MATERIAL, UNIDADE	UND	30	STYROFORM	R\$ 5,50	R\$ 165,00
40	LÁPIS GRAFITE Nº02	GRAFITE DIÂMETRO: 0,03MM, APLICAÇÃO: LAPISEIRA, TIPO MATERIAL, UNIDADE	CX	30	BIC	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
41	LIVRO ATA 100 FLS	LIVRO ATA MATERIAL: PAPEL OFSETE, QUANTIDADE FOLHAS: 100UN, GRAMATURA: 63G/M2, COMPRIMENTO: 300MM, LARGURA: 210MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS SEM MARGEM, CAPA DURA, TIPO MATERIAL, UNIDADE	UND	100	FORONI	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
42	LIVRO ATA 200 FLS	LIVRO ATA MATERIAL: PAPEL CARTÃO, QUANTIDADE FOLHAS: 200UN, COMPRIMENTO: 330MM, LARGURA: 220MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATA COM FOLHAS NUMERADAS, TIPO MATERIAL, UNIDADE	UND	50	FORONI	R\$ 18,00	R\$ 900,00
43	LIVRO DE PROTOCOLO	LIVRO PROTOCOLO QUANTIDADE FOLHAS: 100UN, COMPRIMENTO: 220MM, LARGURA: 165MM, TIPO CAPA: DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE FRENTE, MATERIAL CAPA: PAPELÃO PRENSADO, GRAMATURA FOLHAS: 63G/M2, MATERIAL FOLHAS: PAPEL OFF-SET	UND	20	FORONI	R\$ 11,50	R\$ 230,00
44	MOLHA DEDO	MOLHA-DEDS MATERIAL BASE: PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA: PLÁSTICO, MATERIAL CARGA: CREME ATÓXICO, VALIDADE CARGA: 1 ANO, CARACTERÍSTICAS	UND	20	RADEX	R\$ 2,80	R\$ 56,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
**BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO** Cuidar e Fazer
é a nossa missão!

GESTÃO 2025-2028

		ADICIONAIS: NÃO CONTEM GLICERINA E NÃO MANCHA, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICÓIDES E ESSÊNCIAS, TIPO MATERIAL, LATA 12 G					
45	PAPEL BRANCO A4	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/O FÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210MM, GRAMATURA: 75G/M2, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR, TIPO MATERIAL, EMBALAGEM 10FL	CX	200	CHAMEX	R\$ 23,07	R\$ 4.614,00
46	PAPEL CAMURÇA	PAPEL CAMURÇA	UND	50	REIPEL	R\$ 0,90	R\$ 45,00
47	PAPEL CANSON A4	PAPEL CANSON COMPRIMENTO: 297MM, LARGURA: 210MM, GRAMATURA: 300G/M2, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: DESENHO ARTÍSTICO, TIPO MATERIAL EM BALAGEM 250 FOLHAS	PCT	100	REIPEL	R\$ 6,80	R\$ 680,00
48	PAPEL CARTÃO A4	PAPEL CARTÃO MATERIAL: PAPEL OFF-SET, GRAMATURA: 180G/M2, LARGURA: 66CM, COR: AZUL MARINHO, COMPRIMENTO: 96CM, TIPO MATERIAL, UNIDADE 50 FL	UND	50	REIPEL	R\$ 2,20	R\$ 110,00
49	PAPEL COLOR SET	PAPEL COLOR SET COR: VARIADA, COMPRIMENTO: 66CM, LARGURA: 48CM, GRAMATURA: 110G/M2, TIPO MATERIAL, FOLHA	UND	200	REIPEL	R\$ 1,90	R\$ 380,00
50	PAPEL CREPOM	PAPEL CREPOM MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 18G/M2, COMPRIMENTO: 2M, LARGURA: 48CM, COR: AZUL, TIPO MATERIAL, UNIDADE	UND	400	ART FLOC	R\$ 0,70	R\$ 280,00
51	PAPEL FOTOGRÁFICO	PAPEL FOTOGRÁFICO TIPO: GLOSSY BRILHANTE, LARGURA: 210MM, COMPRIMENTO: 297MM,	PCT	50	CHAMEX	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00



GESTÃO 2025-2028

		GRAMATURA: 180G/M2, COMPATIBILIDADE: IMPRESSORA JATO DE TINTA / LASER, TIPO MATERIAL, 50 FOLHAS					
52	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO	PAPEL FOTOGRAFICO TIPO: BRILHANTE, LARGURA: 210MM, COMPRIMENTO: 297MM, USO: FOTOGRAFIA, GRAMATURA: 200G/M2, TIPO MATERIAL, 200 FOLHAS	PCT	30	CHAMEX	R\$ 21,40	R\$ 642,00
53	PAPEL LAMINADO	PAPEL FOTOGRAFICO TIPO: GLOSSY BRILHANTE, LARGURA: 210MM, COMPRIMENTO: 297MM, GRAMATURA: 180G/M2, COMPATIBILIDADE: IMPRESSORA JATO DE TINTA / LASER, TIPO MATERIAL, 50 FOLHAS	UND	30	REIPEL	R\$ 0,80	R\$ 24,00
54	PAPEL TRANSLUCIDO	PAPEL AUTO-ADESIVO MATERIAL: PLÁSTICO, COR: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 25M, LARGURA: 40CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO/CONTACT, TIPO MATERIAL, ROLO	ROL O	5	REIPEL	R\$ 55,80	R\$ 279,00
55	PAPEL OFICIO	PAPEL OFÍCIO 2 75G 216X330MM	UND	20	CHAMEX	R\$ 27,99	R\$ 559,80
56	PASTA AZ	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO C/ REVESTIMENTO POLIPROPILENO, TIPO: A Z, LARGURA: 280MM, ALTURA: 340MM, LOMBADA: 60MM, CÓR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE NA LOMBADA C/ETIQUETA, APLICAÇÃO: ARMAZENAR DOCUMENTOS E IMPRESSOS, TIPO MATERIALN UNIDADE	UND	40	POLIBRAS	R\$ 12,00	R\$ 480,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
**BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO** Cuidar e Fazer
é a nossa missão!

GESTÃO 2025-2028

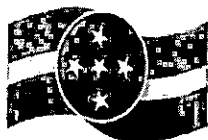
57	PASTA COM ELÁSTICO FINA	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO: ABAS E ELÁSTICO, LARGURA: 335MM, ALTURA: 235MM, LOMBADA: 2CM, TAMANHO: A4, TIPO MATERIAL, UNIDADE	UND	50	POLIBRAS	R\$ 3,20	R\$ 160,00
58	PASTA POLIONDA	PASTA POLIONDA	UND	100	POLIBRAS	R\$ 4,15	R\$ 415,00
59	PASTA SANFONADA 32 DIVISÓRIAS	PASTA SANFONADA 32 DIVISÓRIAS	UND	50	POLIBRAS	R\$ 35,60	R\$ 1.780,00
60	PASTA SUSPENSÁ	PASTA SUSPENSÁ	UND	100	GOLDEN KRAFT	R\$ 3,90	R\$ 390,00
61	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	PERFURADOR PAPEL MATERIAL: AÇO, TIPO: MESA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 35FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FÜROS REDONDOS COM MARGINADOR, TIPO MATERIAL, UNIDADE	UND	10	JOCAR OFFICE	R\$ 32,00	R\$ 320,00
62	PINCEL ATÔMICO	PINCEL ATÔMICO MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR TINTA: PRETA, TIPO MATERIAL, UNIDADE	UND	50	BIC	R\$ 4,50	R\$ 225,00
63	PINCEL MARCA TEXTO	CANETA MARCA-TEXTO MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: CHANFRADA, COR: FLUORESCENTE AMARELA, TIPO: BASE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA TIPO MATERIAL, UNIDADE	UND	100	BIC	R\$ 2,40	R\$ 240,00
64	PISTOLA PARA COLA QUENTE	PISTOLA APLICADORA POTÊNCIA: 147W, VAZÃO:	UND	10	CLASSE	R\$ 23,60	R\$ 236,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
**BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO** Cuidar e Fazer
é a nossa missão

GESTÃO 2025-2028

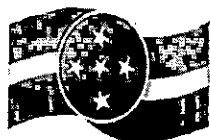
		10KG/H, TEMPERATURA TRABALHO: 205°C, APLICAÇÃO: REVESTIMENTO EMBALAGENS, TIPO: PISTOLA COLA QUENTE, TIPO MATERIAL, UNIDADE					
65	PRANCHETA MADEIRA	PRANCHETA PORTÁTIL MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 350MM, LARGURA: 250MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEGADOR METÁLICO, TIPO MADEIRA, UNIDADE	UND	80	DELLO	R\$ 5,40	R\$ 432,00
66	QUADRO MURAL	QUADRO AVISOS MATERIAL: ACRÍLICO BRANCO, COMPRIMENTO: 3M, LARGURA: 1,50M, MATERIAL MOLDURA: PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE FIXAÇÃO PAREDE, TIPO MATERIAL, METRO QUADRADO	UND	10	SOUZA	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
67	REABASTECEDOR P/PINCEL	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: AZUL, CAPACIDADE: 5,50ML, APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO, TIPO MATERIAL, 20ML	UND	10	BIC	R\$ 4,70	R\$ 47,00
68	RÉGUA PLÁSTICA DE 30CM	RÉGUA ESCRITÓRIO MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 30CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO, TIPO MATERIAL: FLEXÍVEL, TIPO MATERIAL, UNIDADE	UND	100	ACRINIL	R\$ 0,94	R\$ 94,00
69	TESOURA DE PICOTAR 20CM	TESOURA MATERIAL: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 20POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ADAPTADOR PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICA, TIPO MATERIAL, UNIDADE	UND	25	TRAMONTINA	R\$ 11,60	R\$ 290,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
**BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO** Cuidar e Fazer
é a nossa missão!

GESTÃO 2025-2028

70	TNT TECIDO	TNT GRAMATURA: 40G/M2, COR: VARIADA, LARGURA: 1,40M	MT	500	MARIA	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
71	POST-IT	BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL, COR: VARIADA, LARGURA: 76MM, COMPRIMENTO: 76MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS: 100UN, TIPO: MATERIAL, 50 FOLHAS	UND	800	3M	R\$ 7,10	R\$ 5.680,00
72	CADERNO 6 MATEIAS	CADERNO MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 280MM, LARGURA: 205MM, QUANTIDADE FOLHAS: 140FL, APRESENTAÇÃO: ESPIRAL, TIPO MATERIAL, UNIDADE	UND	100	JANDAIA	R\$ 7,50	R\$ 750,00
73	ORGANIZADOR DE MESA	PORTA-PAPEL MATERIAL: ACRÍLICO, DIMENSÕES: 29 X 11 X 33CM, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ORGANIZADOR DOCUMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 DIVISÓRIAS, FIXADOR PARA PAREDE E TRANSPARENTE, TIPO MATERIAL, UNIDADE	UND	20	WALLEU	R\$ 31,50	R\$ 630,00
74	CORRETIVO LIQUIDO	CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL: BASE D'ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA, APRESENTAÇÃO: FRASCO, APLICAÇÃO: PAPEL COMUM, VOLUME: 20ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E LAVÁVEL, TIPO MATERIAL, UNIDADE	UND	40	BIC	R\$ 2,08	R\$ 83,20
75	LÁPIS DE COR	LÁPIS DE COR MATERIAL: MADEIRA, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO GRANDE COM 12 CORES, TIPO	CX	40	MULTICOLOR	R\$ 5,70	R\$ 228,00



GESTÃO 2025-2028

		MATERIAL, CAIXA COM 12 UNIDADE					
76	PINCEL HIDROCOR FINO	CANETA HIDROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO CORPO: CILÍNDRICO, ESPESSURA ESCRITA: FINA, COR CARGA: VARIADA, APLICAÇÃO: PAPEL, MATERIAL, UNIDADE	UND	20	MULTICOLOR	R\$ 5,50	R\$ 110,00
77	BALÕES VARIADOS	BALÃO FESTA MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LÁTEX, COR: LISO, C/ COR VARIADA, TAMANHO: Nº 7, TIPO MATERIAL, EMBALAGEM 50 UNIDADE	PCT	200	PIC PIC	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
78	TINTA SPRAY	TINTAS SPRAY USO GERAL 400ML CORES VARIADAS	UND	20	TEKBOND	R\$ 11,50	R\$ 230,00
79	PINCEL PONTA FINA	CANETA HIDROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO CORPO: CILÍNDRICO, ESPESSURA ESCRITA: FINA, COR CARGA: AZUL, APLICAÇÃO: CD, TIPO MATERIAL, UNIDADE	UND	30	BIC	R\$ 5,30	R\$ 159,00
80	TINTA PARA IMPRESSORAS PRETA/AMARELA /AZUL/VERMELHA	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: PRETA, MAGENTA, CYAN, AMARELO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT 4 FRASCOS: 65 ML, TIPO MATERIAL, UNIDADE	UND	100	EPSON	R\$ 146,00	R\$ 14.600,00
TOTAL DOS ITENS						R\$ 75.970,65	

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação e seus anexos;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (DOZE) MESES** a partir da data da sua assinatura e a correspondente publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 75.970,65 (SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

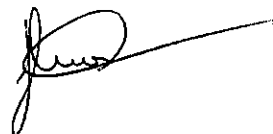
8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *juntô com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, no edital de licitação;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa**:

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

d.2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

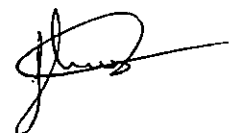
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e





b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.4. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na seguinte dotação: ICMS – FPM – FMS/FUS – PAB – COFINANCIAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSOS FEDERAIS - E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE
**BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO** Cuidar e Fazer
é a nossa missão!

GESTÃO 2025-2028

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTOR DO CONTRATO

16.1. Fica designado como Gestor do Contrato a Sr.^a ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA, PORTADORA DO CPF Nº 074.299.253-59.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO

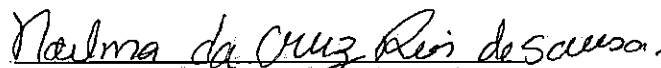
17.1. Fica designado como Fiscal do Contrato o Sr. RONALDO PEREIRA PAESLANDIM, PORTADOR DO CPF Nº 956.983.103-00.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Baixa Grande do Ribeiro – PI, 21 DE MAIO DE 2025.


JOSÉ LUIS SOUSA II
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE


NOELMA DA CRUZ REIS DE SOUSA
CNPJ Nº 19.506.019/0001-32
CONTRATADA


ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA
GESTOR DO CONTRATO


RONALDO PEREIRA PAESLANDIM
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____

VISTO EM _____


Prefeito Municipal